

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de baterias, terminais de baterias, filtros e óleos lubrificantes diversos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Filtro de AR - WR 315 motor - Fiat Ducato.	UND	20
2	Filtro de AR - FAP 9121 motor - Fiat Doblô.	UND	10
3	Filtro de AR - ARL 4147 motor - Fiat Uno Mille.	UND	10
4	Filtro de AR - FAP-9112 motor - Mercedes Sprinter.	UND	8
5	Filtro de AR - WR 244 motor - Renault Kongoo	UND	8
6	Filtro de AR - FAP 4054/2 motor - Peugeot Partner.	UND	12
7	Filtro de AR - FAP 4054/2 motor -Fiorino.	UND	40
8	Filtro de AR - JFA 507 motor - L. 200 Triton Mitsubishi.	UND	20
9	Filtro de AR - FAP 9054 motor - Fiat Mobi.	UND	35
10	Filtro de AR - FAP 3271 motor - Renault Master.	UND	20
11	Filtro de AR - WA 46836 Motor Fiat Toro	UND	8
12	Filtro de Combustível - FCD 816 motor - Renault Master	UND	20
13	Filtro de Combustível - FCD 0777 motor - Fiat Ducato.	UND	15
14	Filtro de Combustível - PEC 3023 motor-Fiat Toro	UND	8
15	Filtro de Combustível- GI 40/7 motor - Fiat Uno Mille	UND	6
16	Filtro de combustível - WK 828/18 motor - Splinter Mercedes	UND	8
17	Filtro de Combustível - GI 04/7 motor - Fiat Doblô	UND	6
18	Filtro de Combustível - FCI 1630 motor - Renault Kangoo	UND	6
19	Filtro de Combustível - FCI 1630 motor - Berlingo Citroen	UND	12
20	Filtro de Combustível - FCI 1630 motor - Partner Peugeot	UND	6
21	Filtro de Combustível - JFC 207/2 motor - L 200 Triton	UND	15
22	Filtro de Combustível - GI 50/7 motor - Fiat Mobi	UND	25
23	Filtro de Óleo - WO 421 do motor - Fiat Ducato	UND	40
24	Filtro de Óleo - PSL 657 motor - Fiat Toro	UND	40



25	Filtro de Óleo - PSL 55 motor - Fiat Uno Mille	UND	15
26	Filtro de Óleo - WOE 455 motor - Sprinter	UND	8
27	Filtro de Óleo WDE 912 motor - Fiorino	UND	160
28	Filtro de Óleo WO 200 motor - Renault Kangoo	UND	6
29	Filtro de Óleo WE 710 motor - Citroen	UND	6
30	Filtro de Óleo WE 710 motor - Peugeot	UND	8
31	Filtro de Óleo JFO 511 motor - L200 Triton	UND	25
32	Filtro de Óleo PSL 55 motor - Fiat Mobi	UND	60
33	Filtro de Óleo WOE 506 motor - Renault Master	UND	30
34	Filtro de óleo WOE 506 motor - L 200	UND	30
35	Filtro Cabine - AKX 3548 motor - Fiat Ducato	UND	15
36	Filtro cabine - ACP 105 motor - Fiat Toro	UND	10
37	Filtro Cabine akx 3565 motor - Sprinter	UND	8
38	Filtro Cabine akx 35360 motor - Renault Kangoo	UND	6
39	Filtro Cabine akx 35157 motor - Fiorino	UND	40
40	Filtro Cabine akx 35157 motor - Peugeot	UND	6
41	Filtro Cabine akx 1995 motor - Fiat Mobi	UND	40
42	Bateria automotiva 12v 60 ah, selada livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses.	UND	45
43	Bateria automotiva 12v 90 ah selada, placas de grande espessura e alta densidade, caixa e tampa de polipropileno dispositivo indicador de carga elétrica e resistência e alta temperatura. Livre de manutenção garantia mínima de 12 meses.	UND	30
44	Óleo Lubrificante SAE 5w30 / 15w40 combustível	UND	1000
45	Fluido de Freio DOT 3 , frasco 500ml caixa com 30 unidades	CX	10
46	Óleo Lubrificante para cambio SAE 90 frasco de 1 litro caixa com 24 unidades	CX	15
47	Óleo Lubrificante para direção hidráulico e transmissão automática ATF frasco de 1 litro caixa com 24 unidades	CX	30
48	Aditivo para Radiador 1litro cx com 12 unidades	CX	10
49	Óleo Lubrificante SAE 5w30 frasco de 1 litro caixa de 24 unidades.	CX	5
50	Óleo Lubrificante SAE 15w40/ 5W30 Diesel Frasco de 1 litro caixa de 24 unidades.	UND	1400



2.1. Os materiais deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

2.2. Os quantitativos dos itens discriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.

2.3. O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

2.4. Frota veicular:

ITEM	MODELO	ANO	MARCA	COMBUSTÍVEL	PLACA
01	L200	2007	MITSUBISHI	DIESEL	JUP-3664
02	TRITON	2018	CHEVROLET	DIESEL	QDZ-3228
03	TRITON	2018	CHEVROLET	DIESEL	QDZ-3268
04	FIAT TORO	2020	FIAT	DIESEL	QVN-OD83
05	FIAT TORO	2022	FIAT	DIESEL	RPD-4J54
06	VAN SPRINTER (AMB.)	2016	MERCEDES	DIESEL	QDQ-3630
07	VAN MASTER (AMB.)	2018	RENAULT	DIESEL	FQD-2609
08	VAN SAMU (AMBU.)	2018	RENAULT	DIESEL	EMK-3800
09	VAN DUCATO (AMB.)	2014	FIAT	DIESEL	OCA-8141
10	VAN (TFD)	2016	FIAT	DIESEL	PTH-7790
11	VAN BRANCA (TFD)	2018	FIAT	DIESEL	FOZ-4999
12	S10 4X4	2022	CHEVROLET	DIESEL	RWM-9D91
13	S10 4X4	2022	CHEVROLET	DIESEL	RWM-9D41
14	S10 4X4	2022	CHEVROLET	DIESEL	EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO
15	S10 4X4	2022	CHEVROLET	DIESEL	EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO
16	AMB. FIORINO	2022	FIAT	GASOLINA	EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO
17	AMB. FIORINO	2022	FIAT	GASOLINA	QVZ-2E07
18	AMB. FIORINO	2022	FIAT	GASOLINA	QVZ-2D97
19	AMB. RENAULT	2016	RENAULT	GASOLINA	PTI-0241
20	AMB. CITROEN	2016	CITROEN	GASOLINA	QEF-1517
21	AMB. CITROEN	2016	CITROEN	GASOLINA	QUE-2648
22	AMB. CITROEN	2016	CITROEN	GASOLINA	QEH-7429
23	AMB. FIORINO	2022	FIAT	GASOLINA	QVX-6I48
24	AMB. FIORINO	2022	FIAT	GASOLINA	RWM-9D01
25	AMB. FIORINO	2022	FIAT	GASOLINA	EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO

26	FIAT UNO	2018	FIAT	GASOLINA	QVH-1495
27	FIAT UNO	2018	FIAT	GASOLINA	QVH-1515
28	FIAT MOBI	2018	FIAT	GASOLINA	QEL-7429
29	UNO MILE	2011	FIAT	FASOLINA	OFL-6683
30	FIAT MOBI	2022	FIAT	GASOLINA	EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO
31	FIAT MOBI	2022	FIAT	GASOLINA	EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO
32	FIAT MOBI	2022	FIAT	GASOLINA	EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO
33	VAN AMBULÂNCIA	2022	RENAULT	DIESEL	RWR-DJ95

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3.2. Sendo assim, a aquisição de **baterias, terminais de baterias, filtros e óleos lubrificantes diversos** é primordial para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população; bem como, é destinada às atividades desempenhadas pela Atenção Básica (UBS, CTA, CAF, Ouvidoria do SUS, Postos de Saúde), Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica) e unidades de saúde Especializadas (Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades de Saúde, Samu192, Regulação de Saúde, CAPS I, Melhor em Casa), Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. Todos destinados ao atendimento das ações de assistência ao paciente e ao profissional, além do trajeto diário necessário à manutenção e abastecimento de insumos, equipamentos e materiais para as unidades de saúde, que se faz necessário para o cumprimento das atividades desta Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa.

3.3. Essa aquisição destina-se aos veículos utilizados nas atividades diárias da Secretaria de Saúde, no desenvolvimento das atribuições das unidades havendo deslocamentos dos diversos serviços das equipes de saúde para efetivar e desempenhar suas atividades, considerando todas as considerações expostas, solicita-se a aquisição do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição de **baterias, terminais de baterias, filtros e óleos lubrificantes diversos** deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

6.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira,



das 7:30 às 13:30 horas e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das requisições dos mesmos;

8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais).

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

11.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

11.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;



- 12.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;
- 12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.
- 12.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.
- 12.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 12.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;
- 13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. Os representantes da administração, **Jamilson Cardoso da Silva**, CPF: 765.100.0342-04, RG: 4325957, MATRICULA Nº 121040-8 FISCAL TITULAR, **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, MATRICULA Nº 121056-4 FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**



Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0016 2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 15001002

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 16010000

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 10 302 0024 2.086 - Manutenção do SAMU

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 16000000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5. comportar-se de modo inidôneo;

15.6. cometer fraude fiscal;

15.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.9. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 15.10.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.11.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.12.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.13.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.15.** As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.16.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.17.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.18.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.19.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.20.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.21.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.22.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

16.1. O valor total estimado para a referida aquisição de **baterias, terminais de baterias, filtros e óleos lubrificantes diversos** será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de **R\$ 208.915,59** (Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;



17.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

18. DATA LOCAL E ASSINATURA

18.1 Augusto Corrêa, 08 de dezembro 2022.


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
SEC MUN DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022